



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 028/2024 - Gabinete do Poder Executivo

Santana do Itararé/PR, em 25 de março de 2024.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o presente Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 09/2024, que dispõe sobre a substituição do índice INPC pelo IPCA para fins de reajuste dos vencimentos dos servidores, conforme Indicação nº 016/2024 de 07 de março de 2024, proveniente desta E. Casa Legislativa, pelo fato do IPCA traduzir melhor a inflação neste período.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Emenda em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
DE JESUZ IZAC:65043863900
Data: 2024.03.25 14:30:40 -03'00'

Exmo. Sr.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 57/2024
Data: 28/03/2024 - Horário: 13:30
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE EMENDA N°. 001 /2024

SÚMULA: "EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 09/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUZ IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O ARTIGO 98, ALÍNEA "E" DO REGIEMNTO INTERNO DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUNTAMENTE COM A INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 016/2024 (PROTOCOLO N° 350/2024 DE 19/13/2024), ENCAMINHA A PRESENTE EMENDA, DE NATUREZA SUBSTITUTIVA, AO PROJETO DE LEI N° 09/2024, PARA DELIBERAÇÃO DESTE E. PLENÁRIO, CONFORME SE SEGUE:

Art. 1°. As redações dos artigos 1° e 2° do Projeto de Lei n° 09/2024 passarão a conter a seguinte composição:

"art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal n° 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Parágrafo único. Esta Lei não incide sobre os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas já contemplados pela Lei Municipal nº 01/2024.

Art. 2º. Os cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI, Supervisor de CMEI; as funções gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, as previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013 e a prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 041/2019, serão reajustadas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2023.

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
DE JESUZ IZAC:65043863900

Dados: 2024.03.25 14:34:15 -03'00'